



LEI Nº 1.493 DE 24 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANDA
DE MÚSICA DE SÃO JOSÉ DOS
QUATRO MARCOS - MT.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a BANDA DE MÚSICA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Para os efeitos da presente Lei a Banda de Música é o conjunto formado por músicos, aprendizes e seus instrumentos, reunidos em local e hora definidos para a execução do Hino Nacional do Brasil, Hino Estadual de Mato Grosso, Hino Municipal de São José dos Quatro Marcos, Hinos das Datas Comemorativas do Brasil, Alvoradas, Marchas, Músicas Instrumentais e as demais canções ligadas à sua especialidade.

Art. 3º - A Banda de Música fica subordinada à Secretaria de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 4º - A regência, as aulas práticas e teóricas ficarão a cargo de pessoa qualificada, com aptidão e interesse musical.

Art. 5º - O regimento interno, o uniforme e o nome da Banda de Música serão definidos pelo Conselho Municipal de Cultura que, após aprovados, segue para homologação do Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art. 6º - As apresentações públicas da Banda de Música se darão com seus componentes usando uniforme padrão.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREFEITURA MUNICIPAL Gestão 2013-2016

Art. 7º - As despesas com a Banda Municipal serão de dotação própria do Município ou de possíveis convênios e parcerias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 24 de Abril de 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal